

ABIGRAF / SINDIGRAF / COM – 060B / 2021

**- CONSOLIDAÇÃO DO MARCO REGULATÓRIO TRABALHISTA INFRALEGAL -
- IMPORTANTE -**

Nesta data, foram publicados no Diário Oficial da União normativos legais que compõem a **Consolidação do Marco Regulatório Trabalhista Infralegal**.

Foram revisados, desburocratizados e simplificados normativos trabalhistas infralegais, **revogando-se mais de 1000 deles, entre Decretos, Portarias e Instruções Normativas, sendo reunidos agora em apenas 15 normativos**.

Os citados normativos **tratam dos mais variados temas**, como carteira de trabalho, aprendizagem profissional, gratificação de natalina, programa de alimentação do trabalhador, registro eletrônico de ponto, registro sindical e profissional, além de questões ligadas à fiscalização, como certificado de aprovação de equipamento de proteção individual e **serão reexaminados a cada dois anos**.

Abaixo, destacamos:

**- DECRETO 10.854 / 2021 -
- DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA -**

O Decreto nº 10.854 / 2021 (DOU - 11.NOV.2021) ([clique aqui](#)), dentre outras, regulamenta **disposições relativas à legislação trabalhista** e institui o **Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais** e o **Prêmio Nacional Trabalhista**.

Dispõe sobre os seguintes temas:

- I - Programa Permanente de Consolidação, Simplificação e Desburocratização de Normas Trabalhistas Infralegais;
- II - Prêmio Nacional Trabalhista;
- III - Livro de Inspeção do Trabalho Eletrônico - eLIT;
- IV - Fiscalização das normas de proteção ao trabalho e de segurança e saúde no trabalho;
- V - Diretrizes para elaboração e revisão das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho;
- VI - Certificado de aprovação do equipamento de proteção individual;
- VII - Registro eletrônico de controle de jornada;
- VIII - Mediação de conflitos coletivos de trabalho;
- IX - Empresas prestadoras de serviços a terceiros;
- X - Trabalho temporário;
- XI - Gratificação de Natal;
- XII - Relações individuais e coletivas de trabalho rural;
- XIII - Vale-transporte;
- XIV - Programa Empresa Cidadã, destinado à prorrogação da licença-maternidade e licença-paternidade;
- XV - Situação de trabalhadores contratados ou transferidos para prestar serviços no exterior;
- XVI - Repouso semanal remunerado e pagamento de salário nos feriados civis e religiosos;
- XVII - Relação Anual de Informações Sociais - RAIS; e
- XVIII - Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Foram **revogados mais de 30 Decretos** referentes aos citados temas.

As novas disposições entram em vigor em **30 dias**, exceto quanto a alguns dispositivos que tratam do Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT (§ 1º do art. 174, art. 177 e art. 182) que entrarão em vigor em **18 meses**.

**- PORTARIA MTP 671 / 2021 -
- DISPOSIÇÕES RELATIVAS À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA, À INSPEÇÃO DO TRABALHO, ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS E ÀS RELAÇÕES DE TRABALHO -**

A Portaria MTP nº 671 / 2021 (DOU - 11.NOV.2021) ([clique aqui](#)) regulamenta disposições relativas à **legislação trabalhista**, à **inspeção do trabalho**, às **políticas públicas** e às **relações de trabalho**, no que se refere a:

I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

II - Contrato de trabalho, em especial:

- a) registro de empregados e anotações na CTPS;
- b) trabalho autônomo;
- c) trabalho intermitente;
- d) consórcio de empregadores rurais; e

e) contrato e nota contratual de músicos profissionais, artistas e técnicos de espetáculos de diversões;

III - Contrato de parceria entre os salões de beleza e os profissionais;

IV - Autorização de contratação de trabalhador por empresa estrangeira para trabalhar no exterior;

V - Jornada de trabalho, em especial:

- a) autorização transitória para trabalho aos domingos e feriados;
- b) autorização permanente para trabalho aos domingos e feriados; e
- c) prorrogação de jornada em atividades insalubres;
- d) anotação da hora de entrada e de saída em registro manual, mecânico ou eletrônico;

VI - Efeitos de débitos salariais, de mora de Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, de mora contumaz salarial e de mora contumaz de FGTS;

VII - Local para guarda e assistência dos filhos no período da amamentação;

VIII - Reembolso-creche;

IX - Registro profissional;

X - Registro de empresa de trabalho temporário;

XI - Sistemas e cadastros, em especial:

- a) livro de inspeção do trabalho eletrônico - eLIT;
- b) substituição de informações nos sistemas do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED e da Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;
- c) RAIS;
- d) CAGED;
- e) disponibilização e utilização de informações contidas nas bases de dados do CAGED, da RAIS, do Seguro-Desemprego, do Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda - BEm e do Novo Benefício Emergencial de Preservação do Emprego e da Renda - Novo Bem;
- f) cadastro de empregados por meio da Caixa Econômica Federal; e
- g) Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

XII - Medidas contra a discriminação no trabalho;

XIII - Trabalho em condições análogas às de escravo;

XIV - Atividades de direção, assessoramento e apoio político-partidário;

XV - Entidades sindicais e instrumentos coletivos de trabalho, em especial:

- a) registro no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES e certidão sindical;
- b) recolhimento e distribuição da contribuição sindical urbana;
- c) registro de instrumentos coletivos de trabalho; e
- d) mediação na negociação coletiva de natureza trabalhista;

XVI - Fiscalização orientadora em microempresas e empresas de pequeno porte;

XVII - Simulação de rescisão contratual e levantamento do FGTS em fraude à lei; e

XVIII - Diretrizes para execução da aprendizagem profissional e o Cadastro Nacional de Aprendizagem Profissional - CNAP.

Foram **revogados mais de 160 normativos legais entre Portarias e Instruções Normativas** referentes aos citados temas.

As novas disposições entram em vigor:

- em **10.FEV.2022** (anotação de entrada e saída em registro de ponto e reembolso creche); e
- em **10.DEZ.2021** (demais dispositivos).

- PORTARIA MTP 672 / 2021 -
- PROCEDIMENTOS, PROGRAMAS E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO -

A Portaria MTP nº 672 / 2021 (DOU - 11.NOV.2021) ([clique aqui](#)), dentre outros, disciplina sobre os **procedimentos, programas e condições de segurança e saúde no trabalho** a seguir mencionados:

- a) procedimentos de avaliação de equipamentos de proteção individual, previstos na NR 6;
- b) regulamento técnico sobre o uso de equipamentos para proteção respiratória;
- c) segurança e saúde dos motoristas profissionais do transporte rodoviário de cargas e coletivo de passageiros;

- d) cadastramento de empresas e instituições que utilizam benzeno e indicador biológico de exposição ocupacional ao benzeno;
- e) embargos e interdições;
- f) estrutura, classificação e regras de aplicação das normas regulamentadoras - NR de segurança e saúde no trabalho;
- g) procedimentos para elaboração e revisão das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho; e
- h) Programa de Alimentação do Trabalhador - PAT.

Foram **revogados mais de 40 normativos legais referentes aos citados temas.**

As novas disposições entram em vigor no dia **10.DEZ.2021.**

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas através do e-mail dejur@abigraf.org.br.

JUNTOS SOMOS MAIS FORTES!

São Paulo, 11 de novembro de 2021.

Para garantir que você sempre receba as nossas mensagens, adicione o endereço do remetente em sua lista de contatos.

Nossa empresa respeita a sua privacidade.

[Não desejo receber futuras mensagens](#)